

“Reconhece de utilidade pública, no âmbito do Município de Alexânia, Estado de Goiás, a Loja Maçônica Justiça e União nº 25, na forma que especifica.”

A Câmara Municipal de Alexânia **APROVA**, e eu Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força da presente lei, reconhecida de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Alexânia, a Loja Maçônica Justiça e União nº 25, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.992/0001-57, instituição de direito privado e sem fins lucrativos, com sede à Av. Nelson Santos, nº 45, centro, e foro na cidade de Alexânia, Estado de Goiás, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado de Goiás.

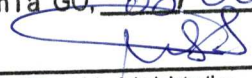
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2011.



MARIA APARECIDA GOMES LIMA
Prefeita Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 08/06/11



Secretário Administrativo